



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Terça-feira • 23 de Junho de 2015 • Ano III • Nº 205

Esta edição encontra-se no site: [www.penedo.al.io.org.br](http://www.penedo.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Decreto Municipal Nº. 465/2015** - Determina ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias 24 e 29 de Junho do corrente ano.
- **Termo de Rescisão Unilateral do Contrato CTP Nº 006/2013** celebrado entre o Município de Penedo/AL e a Empresa LOC Construções e Empreendimentos LTDA.
- **Termo de Apostilamento Nº 080/2014.**

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

Gestor - Marcius Beltrão Siqueira / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Penedo - Al

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VNTZ/QTVOQNYWJ00GONUQ

**Decretos**



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PENEDO  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 465/2015.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO**, Estado de Alagoas, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base no Artº 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** os feriados estaduais instituídos pelas Leis Estaduais n.ºs 5.508, de 7 de julho de 1993, e 5.509, de 7 de julho de 1993; **CONSIDERANDO** as datas de 24 e 29 de junho, alusivas as comemorações a São João e São Pedro; **CONSIDERANDO** a necessidade de promover atos administrativos que preservem a eficiência, e ao mesmo tempo promovam economicidade nos gastos públicos; **CONSIDERANDO** que medidas administrativas possam determinar a redução de gastos com o funcionamento das repartições Públicas Municipais.

**DECRETA:**

**Artº. 1.º** - Determina ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias 24 e 29 de junho do corrente ano.

**Parágrafo Único** – Determina-se a manutenção dos serviços públicos de natureza social, bem como não estende tal faculdade aos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia** (Fiscalização e Postura), **Secretaria Municipal de Serviços Públicos** (Coleta de Lixo, Limpeza e Iluminação Pública), **Secretaria Municipal de Saúde** (Servidores lotados na Unidade de Pronto Atendimento-UPA, Setor de Exames e Consultas Pré-agendadas) e **Secretaria Municipal de Educação** (Servidores Lotados nas Escolas e Creches Municipais), deverão exercer normalmente suas atividades no dia cinco de maio do ano em curso.



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PENEDO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Artº. 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Artº. 3.º** - Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, 379º ano de elevação a categoria de Vila.

*Marcus Beltrão Siqueira*  
**PREFEITO**

## **Contratos**



**Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de Penedo  
Gabinete do Prefeito**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL  
DO CONTRATO CTP N.º 006/2013  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE  
PENEDO/AL E A EMPRESA LOC  
CONSTRUÇÕES E  
EMPREENDIMENTOS LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE PENEDO/AL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF n.º. 12.243.697/0001-00, com sede à Praça Barão de Penedo, n.º. 19 - Centro Histórico, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA, inscrito no CPF/MF sob n.º 536.534.324-72, RG. n.º 840.511- SSP/AL residente e domiciliado no Loteamento Vitória, Rua Bom Jesus, s/n, Bairro Senhor do Bonfim, nesta Cidade de Penedo - Alagoas, CEP 57.200-000, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º.009/2014/SEINFRO, e em observância ao disposto na Lei n.º. 8.666/93, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato CTP 006/2013, celebrado com a empresa LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 04.214.147/0001-35, com sede à Rua Desembargador José Sotero, n.º 355 – Bairro 13 de Julho, Aracaju/SE.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Fica rescindido unilateralmente, a partir de 23/01/2015, o Contrato CTP n.º.006/2013, celebrado entre o Município de Penedo/AL e a empresa LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., cujo objeto é a pavimentação em paralelepípedo de vinte ruas no Município de Penedo/AL.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS**

Esta rescisão ocorre unilateralmente, tendo em vista o cometimento reiterado de falhas na execução contratual pelo contratado e os prejuízos que estão sendo causados ao município de Penedo/AL, nos termos dos incisos II, III e V do art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e tudo o mais que consta do processo administrativo n.º. 009/2014/SEINFRO.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Município.



**Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de Penedo  
Gabinete do Prefeito**

**CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO**

Será assegurado ao contratado o direito de percepção dos valores referentes à prestação dos serviços até 10/04/2014, conforme medições parciais realizadas.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

Penedo, 23 de janeiro de 2015.

---

**Március Beltrão Siqueira**  
Prefeito  
Contratante

## **Apostilamentos**



**Estado de Alagoas**  
**Prefeitura Municipal de Penedo**  
**Gabinete do Prefeito**  
**CNPJ: 12.243.697/0001-00**

### **TERMO DE APOSTILAMENTO**

Termo de Apostilamento que se faz ao Contrato nº 080/2014, celebrado em 29 de dezembro de 2014, entre o Município de Penedo e a **EMPRESA TRADE CONSULTORIA & MARKETING LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.968.386/0001-80, sediada na Av. Prof. Sandoval Arroxelas, nº 480 – Galeria Ivone Mendes, Sala 106, Ponta Verde, Maceió-AL, CEP: 57.035-230, cujo objeto consiste nos Serviços de Consultoria para a Elaboração do Projeto Executivo de Sinalização Turística, no valor de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).

A presente apostila tem por finalidade corrigir erro na indicação da dotação Orçamentária e dos Recursos Financeiros, a que se refere o contrato em epígrafe, conforme especificação abaixo.

Diante do exposto a Cláusula Quarta do Contrato de nº 080/2014 passa a ser:

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos financeiros oriundos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**ORGÃO:** 02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

**UNIDADE:** 02.13.01 - SECULT

**PROJETO ATIVIDADE:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA:** 13.122.0015.2.101

**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.9.0.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

**FONTE:** RECURSOS PRÓPRIOS

Penedo, 18 de junho de 2015.

  
**MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA**  
Prefeito